

**EDITAL 01/2022**  
**MISS JOVEM GUARDA CACHOEIRO 2022**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1 – Órgão governamental gestor:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

**1.2 – Título do projeto:**

Edital **001/2022** – Concurso Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022

**1.3 – Resumo do projeto:**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo **Edital 001/2022**, Concurso Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022 de pessoas físicas, visa a promoção e valorização dos eventos culturais e turísticos de 2022. Inscrições por e-mail, no endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), das **00 h do dia 01 de fevereiro até as 23h59min do dia 15 de março de 2022**.

**1.4 – CONTEXTO**

Roberto Carlos tornou-se ídolo nacional no período da jovem guarda, expandindo seu sucesso e carisma em nível internacional, o qual perpetua-se até os dias atuais. É considerado o maior ídolo da música popular brasileira, com o terceiro maior fã clube do mundo, perdendo apenas para Elvis Presley e os Beatles.

Em homenagem a este ilustre cidadão cachoeirense, o município realiza o tradicional aniversário do rei, que, desde 2018, ocorre durante todo o mês de abril. No ano de 2022 o Edital 001/2022 propõe o concurso que elegerá a miss jovem guarda Cachoeiro. Indivíduos nascidos mulher ou declaradamente mulher ou autodeclaradamente mulher poderão se inscrever para participar do concurso obedecendo as cláusulas do edital em questão. Em seguida, passarão por avaliação de uma comissão da secretaria de cultura e turismo que credenciarão as candidatas que atenderem todos os requisitos propostos para, finalmente, no **dia 01 de abril de 2022** concorrerem ao título participando de evento próprio para o concurso.

A candidata eleita receberá premiação de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para estar presente em eventos preestabelecidos pela secretaria de cultura e turismo, principalmente nos eventos que compõem o Aniversário do Rei 2022, sendo eles organizados pela mesma secretaria e mesmo para eventos tradicionais do Município, por exemplo, Festa de Cachoeiro e Feira da Bondade.

A história da humanidade revela que a beleza é algo que fascina a todos os seres humanos que independente de onde vivem e da língua que falem descrevem com riquezas de detalhes aquilo que cada grupo considera belo e atraente. Busca-se nesse contexto a relevância para a escolha da Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022, ou seja, a escolha da mais bela, mais elegante e mais engajada com

as causas sociais, culturais ou ambientais entre as candidatas participantes deste concurso, sem qualquer forma de privilégio ou favorecimento por questões políticas, financeira ou pessoal.

Uma miss deve, sobretudo, estar em harmonia consigo mesmo. Ter equilíbrio moral, estético e natural, com valores éticos e de caráter. Mulher que irradie felicidade, que contagia com bons princípios o maior número de pessoas que vier a conhecer ao longo de sua vida/reinado e ser única em seu tempo! Que se preserve diante às convenções que ditam o bom convívio em sociedade e que divulgue em alto e bom som que é a favor dos valores que solidificam e enobrecem a família. Ser uma mulher dos tempos modernos que exerça poder sobre a mídia atraindo holofotes para as suas ações enquanto representante de um conjunto cultural – com ricas histórias, costumes e tradições.

A população cachoeirense merece esse brilhantismo e elegância que um miss pode e deve proporcionar em seus eventos mais relevantes, pois os mesmos têm por objetivo alcançar o público em geral, de todas as faixas etárias. Não há como contestar a grandiosidade que será a realização do Concurso Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022 dentro da programação do “**Aniversário do Rei 2022**”.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Quanto mais belas, emocionantes e participativas forem as comemorações no mês de aniversário do rei Roberto Carlos, mais ganhos o município angaria: pelas notícias que chegarão ao aniversariante, de modo a fortalecer os laços afetivos entre ele e Cachoeiro; pelas notícias que chegarão aos fãs clubes do Rei e atraindo sua visita (um potencial turístico grandioso) – movimentando o trade turístico; e pelo resgate dos sentimentos de autoestima e pertencimento de toda a população local.

Considerando que o termo cultura é muito amplo e reúne comportamentos, símbolos e práticas sociais. Tratando-se, portanto, de um conjunto de fatores que compõem uma sociedade, por exemplo, **saberes, crenças, costumes e tradições de determinado povo;**

Considerando o Município atuar no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de eventos voltados à comunidade;

Considerando o interesse público de estar ligado diretamente na realização do melhor e mais organizado evento, capaz não só de projetar a cidade perante a opinião pública, mas também de fomentar o turismo e a cultura.

Considerando que é dever do Poder Público incentivar e manter ativa as manifestações culturais.

Considerando que a Constituição Federal e Estadual, normatizam a importância da cultura para a formação e identificação de uma sociedade, e por tal os eventos culturais no Município, pode-se dizer, já se tornaram uma prestação de serviço essencial, pois a sociedade já possui o sentimento constitucional da necessidade e importância da efetivação de tais eventos.

A SEMCULT visa o início de uma tradição, compondo um conjunto de ações que tem como objetivo, o fortalecimento turístico do município. As ações, baseadas em pesquisa histórica, vão em direção ao

programa de Educação Patrimonial que é o mote desta gestão na construção das políticas públicas de cultura e turismo.

Diante das considerações e instrumentos legais elencadas acima, justifica o lançamento do referido edital assim como os recursos investidos nos mesmos, a fim de fomentar a cultura e lazer no Município.

### **3 – OBJETO**

**3.1 –** O objeto deste Termo de Referência é a promoção do evento Aniversário do Rei, com a abertura do Edital 001/2022 para a escolha da **MISS JOVEM GUARDA CACHOEIRO 2022;**

**3.2 –** Através da inscrição as candidatas se **apresentarão no dia 01 de abril de 2022,** a partir das 18hs, na Praça de Fátima, no Circo da Cultura;

**3.3 –** Os resultados esperados são:

- a) Beleza, simpatia e elegância;
- b) Postura, Desenvoltura (fluidez, desembaraço durante a apresentação)
- c) Conhecimento sobre a vida e carreira de Roberto Carlos;
- d) Boa comunicação verbal;
- e) Aptidão artística para apresentação no dia da eleição (informação que deverá constar na Ficha de Inscrição);
- f) Engajamento de causas sociais, culturais ou ambientais.

### **4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

**4.1 –** A pretendida premiação prevista por este edital se dará por Concurso, com fulcro no Artigo 22, Inciso IV, §4º, Lei nº 8.666/93.

### **5 – DIREITOS E DEVERES DA ELEITA**

**5.1 –** O mandato de **MISS JOVEM GUARDA CACHOEIRO 2022,** **começará a partir do dia 01 de abril de 2022 e terminará no dia em que a candidata eleita for substituída;**

**5.2 –** A Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022 deverá ficar à disposição para participar dos eventos descritos no item 2.5 e demais eventos a serem acordados com a SEMCULT;

**5.3 –** Quaisquer apresentações públicas não mencionadas neste Edital ou não solicitadas pela SEMCULT, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Miss Jovem Guarda 2022, enquanto durar o mandato, necessitará de **consulta e liberação** da SEMCULT;

**5.4 –** A consulta mencionada no item anterior deverá ser feita por escrito e enviada por e-mail no endereço: [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), contendo informações sobre demandante, proposta, data, horário, local, finalidade da campanha e além de outras informações capazes de demonstrar, claramente, do que se trata o evento, entrevista, ou similar;

**5.4** – O descumprimento por parte da eleita de quaisquer dos deveres atribuídos à Miss, ou renúncia do título, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução da tiara, da faixa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. A destituída não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. A destituição do posto não implica em direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercido pela segunda candidata mais bem votada na eleição;

**5.5** – A Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de eventos, definidos no edital 001/2022 no item 2.5, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

**5.6** – O Município disponibilizará transporte visando ao atendimento das necessidades de locomoção da Miss nos eventos relacionados no item 2.5 do edital 001/2022;

**5.7** – A candidata eleita não poderá participar de nenhum outro concurso de Miss enquanto perdurar o mandato de Miss Jovem Guarda Cachoeiro;

**5.8** – A candidata eleita deverá estar presente no Concurso posterior para passagem de faixa para a nova Miss.

## **6. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

**6.1** – Indivíduo mulher (nascida, declarada ou autodeclarada), brasileira, nata ou naturalizada residentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES e que sejam maiores de 18 anos.

## **7 – DA INSCRIÇÃO**

**7.1** – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os dias **01 de fevereiro até as 23h59min do dia 15 de março de 2022;**

**7.2** – Para se inscrever a participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que encontra-se no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba transparência/editais, devidamente preenchida (ANEXO II) e documentações especificadas no item 7.4, até a data limite de inscrição. Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5257 – falar com o coordenador da Casa de Cultura Roberto Carlos das 12 h as 18 h.

**7.3** – Toda documentação para devida inscrição, listada no item 2.4 do edital 001/2022 deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com);

**7.4** – A triagem dos documentos será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS**, conforme **Portaria 337/2021**.

## **8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.1** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do setor de comunicação, desenvolverá a identidade visual bem como a criação e confecção de todo o material de divulgação do concurso;

**8.1.2** – A divulgação será executada pela Secretaria de Governo da PMCI, por meio dos setores de Jornalismo e de Marketing, em suas redes institucionais (portal de notícias e redes sociais), bem como na sugestão de pautas para os veículos de comunicação locais, em forma de mídia espontânea;

**8.1.3** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de **toda a infraestrutura** necessária à realização do concurso, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização;

**8.1.4** – Pagar o preço ajustado conforme item 6.2 do Edital 001/2022;

**8.1.5** – Realizar a análise da documentação exigida nos termos deste Edital;

**8.1.6** – Emitir decisão quando necessário, em caso de impugnação de Edital e demais requerimentos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

## **8.2 – DA PROPONENTE**

**8.2.1** – A Miss Jovem Guarda Cachoeiro 2022 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de eventos, definidos no edital 001/2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

**8.2.2** – A MISS JOVEM GUARDA CACHOEIRO 2022 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

**8.2.3** – Manter regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista para fins de recebimento do prêmio.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2022, na **Ação 1201.1339212311.038 – Aniversario do Rei Roberto Carlos – dotações: 3.3.90.31.02 – Premiações Artísticas, Ficha fonte 2244, proveniente de recursos próprios;**

**9.2** – O valor de premiação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## **11 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**11.1** – Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

## 12 – CONSIDERAÇÕES

**12.1** – A Administração Pública, por meio de suas ações voltadas para a execução do Aniversário do Rei 2022, acredita favorecer confraternização entre os munícipes;

**12.2** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização;

**12.3** – O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação;

**12.3.1** – A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT;

**12.4** – Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (028) 3155-5257 – falar com o coordenador da Casa de Cultura Roberto Carlos;

**12.5** – A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo intermediará todas as ações de comunicação necessárias para o acontecimento do evento.

## 13 – TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1** – O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor **GILVER CORREIA WICHELO**, lotado na SEMCULT, como **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS**.

**GILVER CORREIA WICHELO**  
**COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

### DECLARAÇÃO

**Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de janeiro de 2022.

—  
**Fernanda Maria Merchid Martins**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo